

EDITAL Nº. 2964/2016  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
 PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P279135/2016</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados para promoção das ações e formalidades legais necessárias à assessoria técnica e operacional em processos de aposentadoria e pensões para efeito de encontro de contas entre os Regimes de Origem - RO e Instituidor – RI, realizando a Compensação Previdenciária nos processos finalizados e homologados pelo TCM – TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO até a data de assinatura do contrato, bem como, a revisão dos processos indeferidos pelo INSS a qualquer tempo, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.217, de 22 de outubro de 1.999 e a Portaria MPAS nº 6.209 de 16 de Dezembro de 1999; com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

### **LOCAL DE REALIZAÇÃO**

O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.055-090.**



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 2

## DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2016, às 09h30min.**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 09h30min às 09h45min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO** (aqui traduzido no menor índice de percentual de honorários a incidir sobre o valor global estimado dos créditos a serem compensados).

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados para promoção das ações e formalidades legais necessárias à assessoria técnica e operacional em processos de aposentadoria e pensões para efeito de encontro de contas entre os Regimes de Origem - RO e Instituidor – RI, realizando a **Compensação Previdenciária nos processos finalizados e homologados pelo TCM – TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO até a data de assinatura do contrato, bem como, a revisão dos processos indeferidos pelo INSS a qualquer tempo**, conforme especificação contida no anexo I deste edital.

## 5. DO ACESSO AO EDITAL:

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme Preâmbulo deste edital.

## 6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas aos: **Projeto/Atividade** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_, **Fontes de Recursos** \_\_\_\_\_ e/ou \_\_\_\_\_, **do orçamento do IPM.**



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 3

**8. DA PARTICIPAÇÃO:**

**8.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**8.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.1 deste edital.

**8.2.** O(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(citar o(s) lote(s) exclusivos em virtude do valor ou da cota de até25%) é(são) exclusivo(s) às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.4.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência- Anexo I.

**8.4.1** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**8.4.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

**8.4.3.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**8.5.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

**8.6.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

**8.7.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**8.8.** É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

**8.8.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**8.8.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**8.8.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**8.8.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.



**EDITAL Nº. 2964/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.**  
**PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016**

FL. | 4

**8.8.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**8.8.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**8.8.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**8.8.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**8.8.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de procedimento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento os interessados em particular do certame.

9.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguinte documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



**EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016**

FL. | 5

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

9.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

9.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

9.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

9.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

9.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

**10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

10.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 6

10.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

**11.1.** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá conter:

**11.2.1.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital.

**11.2.2.** A proposta deverá conter o **preço unitário por percentual a ser aplicado ao montante compensado**, nos termos constantes deste edital, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido/executado sem ônus adicionais.

**11.2.3.** Índice de percentual de honorários profissionais a incidir sobre o valor global estimado de créditos a compensar, em algarismos.

**11.2.3.1.** O percentual fica limitado ao valor máximo de XXX (XXXX) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado pelos processos efetivamente compensados em favor do Município e seu RPPS. O percentual descrito submete-se ao teto máximo de contratação em honorários pela prestação de serviços no equivalente a R\$ 3.773.051,94 (três milhões setecentos e setenta e três mil cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

**11.2.4.** Valor total estimado dos honorários profissionais a incidir sobre o valor global estimado de créditos a serem compensados.

**11.2.5.** Valor total estimado dos honorários profissionais a incidir sobre o valor global estimado de créditos a compensar, após a aplicação do índice percentual proposto.

**11.2.6.** Valor global da proposta, em algarismos e por extenso.

**11.2.7.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**11.2.8.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.2.9.** As despesas e custos envolvidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 7

**11.3. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;**

**11.3.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº8. 666/93.**

**11.4. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

**11.5. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.**

**11.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através dos seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.**

**11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.**

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

12.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**12.1.3. Declaração de disponibilidade do aparelhamento com a comprovação de que sua sede possui licença de funcionamento expedido pelo órgão competente, bem como efetuando as substituições ou complementações, nos eventuais impedimentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;**



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 8

**12.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

12.2.1.. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

12.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

**12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 9

05 - **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

#### **12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO** \_\_\_\_ deste edital.

**a)** A visita técnica deverá ser realizada no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do dia da realização do certame, devendo ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00, com o Sr. \_\_\_\_\_ – Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Fortaleza. O atestado deverá ser expedido conforme modelo apresentado no Anexo \_\_\_\_\_ e assinado pelo Presidente do Instituto ou pelo servidor responsável pela condução da visita técnica no momento.

**b)** O representante da licitante designado para efetuar a Visita Técnica, deverá ser o responsável técnico designado pela licitante para executar o trabalho que é objeto desta contratação, no caso de sagrar-se a vencedora no certame.

**c)** Para realização da Visita Técnica é obrigatória a apresentação da documentação a seguir discriminada:

1. Credenciamento do rep
- 2.
3. representante da licitante;

**I.1.** Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros, para com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

II) Atestado de Desempenho Técnico, em nome da licitante, mediante atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove que o Licitante prestou serviços especializados de consultoria técnica e operacional junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de acordo com as normas estabelecidas nas Lei nº 9.796/99, Lei 9.717/98, Decreto nº 3.112/99, Portaria/MPAS nº 6.209/99, cuja parcela de maior relevância é:

- 1- Execução de todas as fases do Programa de Compensação Financeira Previdenciária - COMPREV



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 10

II.1) Os atestados de desempenho técnico-operacional deverão vir acompanhados de Extrato emitido através do sistema COMPREV, referente ao fechamento financeiro de, no mínimo, 02 (dois) meses, consecutivos ou não, de qualquer competência mensal em que a empresa estava prestando serviço ao seu emissor.

II.2) O atestado deverá ser apresentado juntamente com a declaração de condições contratuais em papel timbrado da licitante.

a) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços, com objeto compatível com o objeto deste Edital.

III) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de, mediante atestado (s), Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Responsável Técnico indicado, tenha prestado serviço de consultoria especializada em compensação e integração de informações previdenciárias compatível em características com o objeto da licitação.

IV) Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços licitados, pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, a qual dar-se-á por apresentação de cópia de carteira profissional e/ou por emissão de declaração em papel timbrado da empresa com firma reconhecida afirmando o supra mencionado vínculo profissional, excetuando-se os casos em que o responsável técnico componha o ato constitutivo da pessoa jurídica licitante ou contrato de prestação de serviço

## **12.5. DECLARAÇÕES:**

**12.5.1** A licitante deverá apresentar, expressa e formalmente, juntamente com as demais documentações, as seguintes DECLARAÇÕES, sob as penas da lei:

a) Declaração de que os produtos ofertados dão pleno suporte gerencial à Compensação Financeira.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro pessoal, empregados menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui empregado menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

c) Declaração de que disporá de *softwares* que atendam as especificações constantes desse edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

e) Declaração de que a licitante aceita acréscimos ou reduções no objeto da presente contratação nas mesmas condições de sua proposta, nos limites autorizados em lei, a exclusivo critério da Contratante.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 11

f) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual ou municipal.

**12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.5.1.

12.5.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

12.5.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

Onde:

**LG – liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

12.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

12.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 12

acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.00. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

13.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao **FGTS** dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do **FGTS** relativo a eles.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 13

13.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **14. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

15.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço (aqui traduzido no menor índice de percentual de honorários a incidir sobre o valor global estimado dos créditos a serem compensados) e as demais com índices percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 14

- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último índice percentual ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do índice percentual;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do índice, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;
- m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 15.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP ou Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 15

15.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

15.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.6. A disputa será realizada por preço global, sendo os preços propostos registrados em ata.

15.7 A proposta final para o lote não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da **Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

16.3. Caberá ao pregoeiro enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 16

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços (índice percentual) ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

18.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

18.3. No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.2.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

**19.3.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**19.3.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

**19.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 17

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

21.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

21.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.1. deste edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 18

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

22.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**22.12.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**22.12.1.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser



**EDITAL Nº. 2964/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.**  
**PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016**

FL. | 19

desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**22.16.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)**

**ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CIENTE:

Paulo Venício Moreira de Pinho  
Superintendente do IPM.

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Visto:

João Barbosa de Paula Pessoa Cavalcante Filho  
Procurador Jurídico do IPM  
OAB-CE 12585



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 20

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM

2. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados para promoção das ações e formalidades legais necessárias à assessoria técnica e operacional em processos de aposentadoria e pensões para efeito de encontro de contas entre os Regimes de Origem - RO e Instituidor – RI, realizando a **Compensação Previdenciária nos processos finalizados e homologados pelo TCM – TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO até a data de assinatura do contrato, bem como, a revisão dos processos indeferidos pelo INSS a qualquer tempo, mediante pregão presencial, conforme especificação contida no anexo I deste edital.**

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (aqui traduzido no menor índice de percentual de honorários a incidir sobre o valor global estimado dos créditos a serem compensados), sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### 2 - DA ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto/serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** (aqui traduzido no menor índice de percentual de honorários a incidir sobre o valor global estimado dos créditos a serem compensados).

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Compensação Previdenciária instituída pela Lei Federal nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.217, de 22 de outubro de 1.999 e a Portaria MPAS nº 6.209 de 16 de Dezembro de 1.999, tem como escopo corrigir distorções financeiras que causava penosa oneração aos regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pois os mesmos eram incumbidos de conceder e pagar integralmente aposentadorias aos seus servidores e pensões aos seus dependentes, quando na verdade, em regra, o tempo de contribuição, que ensejou na aquisição do direito à aposentação ou deu aos dependentes do segurado o direito à pensão, não foi integralmente apurado como de exclusividade contributiva vertida ao regime próprio instituidor do benefício.

Mas, o que comumente se verifica, é o fato de que na composição desse tempo de contribuição há período em que a contribuição foi vertida ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que tem sua gestão a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



**EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016**

FL. | 21

Assim, a compensação financeira previdenciária tem o viés de corrigir essa injustiça onerosa que estava impondo aos regimes próprios dificuldades em manter certo equilíbrio financeiro entre suas despesas e receitas.

A consciência de que os Estados e os Municípios estavam assumindo uma despesa previdenciária que não lhes era justa, deu origem à criação do sistema de compensação previdenciária – COMPREV por meio da Lei Federal nº 9.796/99 com gestão do INSS para promover uma espécie de indenização aos regimes próprios pela assunção da responsabilidade pela concessão e pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados e dependentes, que tiveram parte de seu tempo de serviço/contribuição prestado sob a filiação ao RGPS, cujo tempo foi objeto de averbação no vínculo em que se deu a aposentadoria.

Para proporcionar uma melhor distribuição da responsabilidade financeira entre os regimes de previdência na assunção do ônus estatal pelo pagamento dos benefícios previdenciários, foram criados o sistema de Compensação Previdenciária com três módulos de processamento para a apuração da coobrigação do Regime de Origem – RO no pagamento das aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Instituidor – RI; que são: Estoque, Fluxo Acumulado e Fluxo Pró-Rata.

Estoque: é o montante financeiro devido pelo INSS, como Regime de Origem –RO, aos regimes próprios de previdência social, como Regime Instituidor – RI, em face desses regimes terem assumido o ônus integral do pagamento dos proventos e pensões de seus segurados ou dependentes até a data de 05/05/1999.

Fluxo Acumulado: é o montante financeiro devido pelo INSS, na qualidade de RO, aos Estados, Distrito Federal e Municípios (RIs), em virtude de que destes entes tiveram que assumir, integralmente, a responsabilidade pelo pagamento dos proventos e pensões de seus segurados ou dependentes, quando na verdade deveria ter havido a co-obrigação financeira do INSS nestes pagamentos, no período de 05/05/1999 até a data do requerimento do pedido de compensação junto ao INSS.

Fluxo Pró-Rata: é o valor que será pago mensalmente pelo INSS, como RO, aos RIs a partir do primeiro pagamento do fluxo acumulado até a extinção do benefício que se dará pela morte do beneficiário ou outro evento legal.

Muito embora exista dentro do regime próprio de previdência municipal o setor responsável pela Compensação Previdenciária, faz-se necessário uma revisão de todos os processos de aposentadoria e pensão já homologados pelo TCM até a data de assinatura do contrato, objetivando identificar processos passíveis de Compensação Previdenciária que não tenham sido submetidos ao INSS por alguma falha humana ou documental, bem como, a revisão de todos os processos que foram indeferidos pelo INSS para que os problemas identificados possam ser sanados.

A ação que se vislumbra no momento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e operacional previdenciária para promover ações efetivas para otimizar o ingresso dos recursos da compensação previdenciária aos cofres do sistema de previdência do Município de Fortaleza, do qual o Instituto de Previdência faz jus para fazer face ao pagamento de aposentadorias e pensões aos seus segurados e dependentes.

Importante ressaltar que parte desse crédito está sob risco de extinção pela incidência do instituto da prescrição previdenciária.

Por isso, o objetivo primordial dessa propositura contratual é implementar a revisão, análise, apuração e aprovação de processos de compensação previdenciária com o propósito de se fazer

EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 22

justiça na participação remuneratória do INSS no custeio dos proventos dos servidores aposentados pelo Município de Fortaleza por meio de seus regimes de previdência na proporção justa e de real equivalência com o tempo de contribuição vertido ao INSS que foi objeto de averbação no vínculo com o Município e que serviu de base para o cálculo e fixação dos proventos de aposentadoria.

#### 4.0. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para Promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas através da prestação de contas entre o Regime De Origem – RO e o Regime Instituidor – RI, **realizando a Compensação Previdenciária nos processos finalizados e homologados pelo TCM – TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO até a data de assinatura do contrato, bem como, a revisão dos processos indeferidos pelo INSS a qualquer tempo**, de acordo com a legislação pertinente Lei nº 9.796/99, Lei 9.717/98, Decreto nº 3.112/99, Portaria/MPAS nº 6.209/99.

I) Examinar o potencial de reembolso financeiro, através da análise documental dos processos de aposentadoria e pensões, concedidas pelo Instituto de Previdência do Município de Fortaleza.

II) Catalogar as informações coletadas para orientar a formação de banco de dados necessário à emissão dos Requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal Lei nº 9.796/99, Decreto nº 3.112/99, Portaria/MPAS nº 6.209/99.

III) Planejar a metodologia a ser utilizada para a transferência de dados e imagens dos servidores aposentados do Município para o MPS.

IV) Planejar a metodologia a ser utilizada para a revisão e atualização dos processos indeferidos pelo MPS.

V) Regularizar os atos concessórios de benefícios previdenciários para fins de enquadramento legal na base COMPREV.

VI) Assessorar o desenvolvimento de rotinas para o Gerenciamento, Controle dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado, Fluxo Mensal (*Pro-Rata*) e Estoque, junto ao Ministério da Previdência Social – MPS – Brasília – DF.

VII) Organizar sistemas de controle e suporte operacional para agilização do programa de qualidade referente a aprovação das imagens digitalizadas e transferidas ao MPS, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Brasília – DF.

VIII) Assessorar na emissão/ retirada das Certidões de Tempo de Contribuição junto ao INSS, bem como, fazer o seu traslado para agregar ao tempo de contribuição no RPPS.

IX) Execução do Programa:

a) Identificação de todos os beneficiários aposentados e pensionistas, passíveis de enquadramento no Programa de Compensação Previdenciária – COMPREV e adequação do Convênio entre o MPS e o Município.

b) Levantamento dos Processos Individuais de Servidores Aposentados / Pensionistas,



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 23

identificados no âmbito da Administração direta e indireta do Município, para obtenção, registro e compilação de dados necessários ao desenvolvimento do Programa, nos padrões determinados pelo Ministério da Previdência Social, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior, com vistas a Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários, de que trata a referida regulamentação.

c) Elaboração e alimentação de banco de dados informatizado para possibilitar o processamento e emissão de relatórios contendo o tempo de contribuição dos Servidores Aposentados / Pensionistas do Ente Federado Municipal, ao MPS, nos moldes estabelecido na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior.

d) Reprodução xerográfica dos documentos necessários a formação dos expedientes que instruirão os pedidos de Compensação Financeira.

e) Digitalização da documentação reproduzida, necessárias à formação dos expedientes que instruirão os pedidos de Compensação Financeira, com estrita observância das determinações contidas na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior.

f) Atualização dos dados cadastrais e fornecimento de Banco de Dados Informatizado, adequado para emissão dos Requerimentos de Compensação Previdenciária – COMPREV, conforme determina a Lei Federal n.º 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior.

g) Apresentação dos produtos em Relatório Técnico consolidado em meio magnético.

X) Os serviços deverão ser realizados em local definido pela Contratada, ficando por seu risco e conta o manuseio e transporte dos Processos da sede da Contratante até o local da prestação dos serviços.

XI) A retirada e devolução dos processos deverão ser efetuados obrigatoriamente em dias úteis no período das 09:00 às 17:00 horas

XII) Os relatórios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal em órgão previamente indicado, dando-se ciência, ao mesmo tempo, ao Instituto Próprio de Previdência.

XIII) Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira previdenciária.

XIV) Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

XV) Reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante.

## 5 - PRODUTOS

Estão definidos como produtos desse trabalho:

I) Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município contendo a relação dos servidores compensados, detalhando os valores do fluxo acumulado, e fluxo



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 24

mensal (*pro-rata*) e valores de estoque.

II) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.

III) Relatório Final Consolidado contando o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras; e o detalhamento da situação perante a compensação previdenciária de todos os servidores aposentados e pensionistas que fizeram parte do objeto desta licitação.

OBS: TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM MEIO MAGNÉTICO.

## 6 - SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo do Instituto Próprio de Previdência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento

7.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 25

- 8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
  - 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
    - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
    - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
    - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
    - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
  - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
  - 9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
  - 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 10) LOCAL DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão executados *in loco*, no endereço da CONTRATANTE e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da contratada.

## 11) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá prazo de vigência vinculado ao prazo de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será contada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pelo IPM.
- 11.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 12 - EQUIPE TÉCNICA



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 26

A Proponente deverá apresentar, em sua proposta, o seu responsável técnico comprovando a qualificação técnica de seus especialistas para a realização dos trabalhos.

### 13 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E TÉCNICA

Identificar a estrutura física e os recursos materiais e operacionais a serem utilizados na execução dos serviços.

### 15 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Além disso, considera que todos os resultados dos estudos serviços contratados e desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA, serão de propriedade da CONTRATANTE, e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome, com sua prévia autorização.

### 16 – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS

16.1 - A Contratada deverá entregar/executar os objetos/serviços contratados neste Termo de Referência;

16.2 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste edital será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

16.2.1- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objeto/serviços foram entregues/executados em desacordo com a proposta, com defeito / de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

16.2.2- O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais/serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 27

16.3– Os objetos deverão ser entregues/executados nos locais indicados no Anexo I- Termo de Referência.

## **17- DA FORMA DE FORNECIMENTO**

17.1- Fornecimento direto, sob o regime de menor preço global, com fornecimento conforme Anexo I - Termo de Referência pelo período de 18 (dezoito) meses.

17.2- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

18.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas aos: **Projeto/Atividade** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_, **Fontes de Recursos** \_\_\_\_\_ e/ou \_\_\_\_\_, do orçamento da do IPM.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 28

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

A Proposta de Preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ .

Indicar responsável técnico.

3. Formação do Preço

A Proposta de Preços deverá conter, ainda:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital.

b. Valor da porcentagem de honorários, conforme item 1 da Parte Geral do Edital.

c. Declarar a inclusão no preço de todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

d. Colocar planilha simples com preço em percentual individual e valor total de prestação de serviços limitada ao teto da dotação orçamentária disposta.

d. Valor global da proposta, em algarismos e por extenso.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 29

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 30

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,  
Nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 31

**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: **Pregão Presencial nº** \_\_\_\_\_

OBJETO: Serviço de \_\_\_\_\_, acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA CREDENCIADA	
--------------------	--

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 32

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 2016  
Processo nº \_\_\_\_ / 2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A  
E  
(O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / 2016**, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº **P \_\_\_\_/2016**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados para promoção das ações e formalidades legais necessárias à assessoria técnica e operacional em processos de aposentadoria e pensões para efeito de encontro de contas entre os Regimes de Origem - RO e Instituidor – RI, realizando a **Compensação Previdenciária nos processos finalizados e homologados pelo TCM – TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO até a**



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 33

data de assinatura do contrato, bem como, a revisão dos processos indeferidos pelo INSS a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O preço global envolve todos os serviços prestados consoante descrição contida no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do PP \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que ocorrerem durante a vigência de 48 meses, e durante esta vigência, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado. Assim, o preço global não caracteriza obrigatoriedade de gasto, mas um limite da despesa.

5.3. Os preços dos serviços, aqui traduzidos no Índice de Percentual de honorários profissionais a incidir sobre o valor global estimado de créditos compensados é de: \_\_\_\_\_

5.4. Índice de Percentual de honorários não será objeto de Reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos serviços licitados será efetuado proporcionalmente a sua execução, tendo como referencial a quantidade de requerimentos analisados e creditados pelo MPS/INSS ao Instituto de Previdência do Município de Fortaleza e o valor apresentado na Proposta de Preço, sempre condicionados a apresentação do Relatório de Fechamento Financeiro mensal.

6.2. O valor total mensal a ser registrado e/ou contratado SERÁ NO MÁXIMO XX (XXX POR CENTO) do valor total compensado, creditado em conta do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza, referente ao fluxo acumulado, estoque e ao fluxo pró-rata do mês em referência, ficando eventuais valores remanescentes acumulados para pagamento nos meses subsequentes, limitando-se ao teto anual de R\$ 3.773.051,94 de pagamento de honorários pela prestação do serviço indicado.

6.3. Os créditos eventualmente não processados pelo MPS a favor do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza, em decorrência do descumprimento da manutenção da regularidade do CRP e CND pelo Município de Fortaleza serão considerados como efetivados para fins de remuneração da CONTRATADA, nos termos deste Edital.

6.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 34

6.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.7.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_, **Fontes de Recursos** \_\_\_\_ e/ou \_\_\_\_\_, do orçamento do IPM ~~SEFIN~~.do IPM.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLAÚSULA NONA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

**9.1 - Quanto à execução:**

**9.1.1.** Os trabalhos serão executados *in loco*, no endereço da CONTRATANTE e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATADA.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 35

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.8.** Os serviços deverão obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 36

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Servidor do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM, especialmente designado (a) para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.



**EDITAL Nº. 2964/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.**  
**PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016**

FL. | 37

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo:

Local e data

**(nome do representante)**  
CONTRATANTE

**(nome do representante)**  
CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 38

## ANEXO VII

### MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

#### DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2964/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P279135/2016

FL. | 39

## ANEXO VIII

### MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

### DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, mediante este instrumento, RESPONSABILIZAR-SE pelos serviços a serem prestados, objeto da contratação, de acordo com as regras leais e as condições previstas no Edital de Licitação \_\_\_\_\_, que tem como objeto \_\_\_\_\_.

DECLARA, outrossim, que, no caso de eventuais danos, imputação de multas e juros ou valor de qualquer natureza, com o caráter de sanção imposta à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão da execução dos serviços objeto da contratação, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos experimentados.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

